



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
Rio Grande do Sul – Brasil

LEI MUNICIPAL Nº420, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2005.

“Altera o artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal nº322/2002”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal nº322, de 11 de dezembro de 2002, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - As requisições de adiantamentos serão expedidas por autoridades que puderem dispor das dotações orçamentárias, devendo ser autorizadas pelo Secretário de origem da despesa e limitadas ao valor máximo de cem (100) VRM (Valor de Referência Municipal), observando o limite de dispensa de licitação estabelecido pela Lei Federal nº8666/93.”(NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 01 DE NOVEMBRO DE 2005.


VICENTE FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


CLÁUDIO DOS SANTOS MORAES
Secretário Municipal de Administração